



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Albertina

Edição nº 2347  
Ano 2024  
Página 1 de 17

[www.albertina.mg.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.albertina.mg.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Terça-feira, 16 de Janeiro de 2024

## Prefeitura Municipal de Albertina

|                                     |    |
|-------------------------------------|----|
| <b>Atos Oficiais</b> .....          | 2  |
| Decretos .....                      | 2  |
| Leis .....                          | 7  |
| Portarias .....                     | 13 |
| <b>Licitações e Contratos</b> ..... | 16 |
| extratos .....                      | 16 |

## Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

## Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

[www.albertina.mg.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.albertina.mg.gov.br/diario-oficial-eletronico)

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

## Entidades

### Câmara Municipal de Albertina

CNPJ: 05.398.922/0001-12

Telefone: (35) 3446-1375

Celular:

E-mail: [camara@albertina.cam.mg.gov.br](mailto:camara@albertina.cam.mg.gov.br)

Rua João Sanches, nº 206 - Centro - CEP: 37596-000

Albertina - MG

Site: [www.albertina.cam.mg.gov.br](http://www.albertina.cam.mg.gov.br)

### Prefeitura Municipal de Albertina

CNPJ: 17.912.015/0001-29

Telefone: (35) 3446-1375

Celular:

E-mail: [prefeitura@albertina.mg.gov.br](mailto:prefeitura@albertina.mg.gov.br)

Rua Luiz Opúsculo, nº 290 - Centro - CEP: 37596-000

Albertina - MG

Site: [www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)



### Prefeitura Municipal de Albertina

#### Atos Oficiais

#### Decretos



**Prefeitura Municipal de Albertina**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000**  
Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1335  
CNPJ 17.912.015/0001-29

#### DECRETO Nº 1.821, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

*Dispõe sobre o Calendário Tributário do Município de Albertina para o exercício de 2024, a forma de vencimento do Alvará Sanitário, o reajuste do indexador para a correção monetária da Dívida Ativa, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a alínea “a” do inciso I do art. 33 da Lei Orgânica do Município, **decreta**:

Art. 1º Aprova o Calendário Anual de Pagamento de Tributos Municipais, o qual vigorará durante o exercício de 2024.

Art. 2º O Alvará Sanitário a que alude o art. 26 da Lei Complementar Municipal nº 15, de 10 de dezembro de 2010, Código de Vigilância Sanitária do Município, terá vencimento na forma nele disposta.

Art. 3º O pagamento de tributos municipais em única cota anual, nos termos do parágrafo único do art. 593 da Lei Complementar Municipal nº 77, de 2 de outubro de 2017, Código Tributário Municipal de Albertina (CTMA), obedecerá aos seguintes prazos para:

- I - o IPTU e taxas junto a ele cobradas, até o dia 28/06/2024;
- II - o ISS de profissionais autônomos, até o dia 30/04/2024; e,
- III - a Taxa de Licença e Fiscalização para Funcionamento (TLFF), até 30/04/2024.

Art. 4º Nos termos do art. 593 do CTMA, o pagamento será parcelado para cada um dos tributos mencionados neste artigo, na forma abaixo descrita:

I - IPTU: cinco parcelas mensais, com vencimentos nos dias 28/06/2024; 31/07/2024; 30/08/2024; 30/09/2024; e, 31/10/2024;

II - ISS de profissionais autônomos: quatro parcelas mensais, com vencimentos nos dias 30/04/2024; 29/05/2024; 28/06/2024; e, 31/07/2024;

III - TLFF: quatro parcelas mensais, com vencimentos nos dias 30/04/2024; 29/05/2024; 28/06/2024; e, 31/07/2024;

IV - a Taxa de Consumo de Água (TCA) e a Taxa de Utilização de Esgoto (TUE), no último dia útil do mês subsequente, referente ao consumo ou utilização do mês anterior, nas seguintes condições:

- a) mês competência janeiro/2024, vencimento em 29/02/2024;
- b) mês competência fevereiro/2024, vencimento em 28/03/2024;
- c) mês competência março/2024, vencimento em 30/04/2024;
- d) mês competência abril/2024, vencimento em 29/05/2024;
- e) mês competência maio/2024, vencimento em 28/06/2024;
- f) mês competência junho/2024, vencimento em 31/07/2024;
- g) mês competência julho/2024, vencimento em 30/08/2024;
- h) mês competência agosto/2024, vencimento em 30/09/2024;



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Albertina

Edição nº 2347  
Ano 2024  
Página 3 de 17

[www.albertina.mg.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.albertina.mg.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Terça-feira, 16 de Janeiro de 2024



## Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1335  
CNPJ 17.912.015/0001-29

- i) mês competência setembro/2024, vencimento em 31/10/2024;
- j) mês competência outubro/2024, vencimento em 29/11/2024;
- k) mês competência novembro/2024, vencimento em 26/12/2024; e,
- l) mês competência dezembro/2024, vencimento em 31/01/2025.

Art. 5º Os contribuintes do ISS mensal sujeitam-se ao pagamento até o dia 10 do mês subsequente, em relação aos serviços prestados, juntamente com a apresentação das notas fiscais.

Art. 6º Na hipótese do não funcionamento do Órgão Tributário, da rede bancária conveniada ou contratada pelo Município, ou dos postos de arrecadação, o vencimento do tributo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente ao do fixado neste Decreto.

Art. 7º As isenções previstas no art. 48 do CTMA serão objeto de requerimento específico, acostado por documentos comprobatórios de todos os requisitos legais pertinentes e embasadores, sob pena de indeferimento.

Parágrafo único. A apresentação do requerimento nos termos deste artigo, mediante protocolo na secretaria da Prefeitura Municipal, tem prazo entre os dias 26 de janeiro a 26 de abril de 2024.

Art. 8º O vencimento da receita de locação das dependências do lago municipal dar-se-á sempre no último dia útil anterior à data pretendida pelo requerente.

Parágrafo único. A locação das dependências do lago municipal obedecerá ao disposto nos artigos 323 e 324 do CTMA.

Art. 9º De acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) acumulado de janeiro a dezembro de 2023, nos termos do CTMA, reajustam-se em 4,72% (quatro inteiros e setenta e dois centésimos) o indexador para a correção da Dívida Ativa e a Unidade de Referência Municipal (URM), passando esta a ter o valor de R\$5,31.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 16 de janeiro de 2024.

João Paulo Facanali de Oliveira  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Albertina

Edição nº 2347

Ano 2024

Página 4 de 17

[www.albertina.mg.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.albertina.mg.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Terça-feira, 16 de Janeiro de 2024

## Prefeitura Municipal de Albertina

### Atos Oficiais

#### Decretos



## Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, centro - TELEFAX (35) 3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

### DECRETO N° 1.822 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

#### “Aprova Projeto de Loteamento Urbano e estabelece outras providências.”

O Prefeito Municipal de Albertina-MG, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em obediência ao que determina o parágrafo único do artigo 1º e o artigo 6º da Lei Federal nº 6766/79;

Considerando que é atribuição do Prefeito Municipal, prover os serviços da Administração Pública;

Considerando que é de competência privativa do Município estabelecer normas de loteamento, de arruamento, conforme o que estabelece o inciso XIV, do artigo 40, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as normas do loteamento e arruamento a que se referem o inciso XIV, do artigo 40, da Lei Orgânica Municipal, que deverão exigir reserva de áreas destinadas: zonas verdes e demais logradouros públicos, vias de tráfego e de passagem de canalização pública, de esgotos e de águas pluviais, conforme estabelecido no inciso XXXIX, do artigo 40, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Parágrafo Único, do artigo 1º e artigo 6º, da Lei Federal nº 6766/79;

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de Loteamento denominado Jardim Novo Horizonte II, de propriedade do MUNICÍPIO DE ALBERTINA, CNPJ nº 17.912.015/0001-29, localizado neste Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, originário da Matrícula de nº 18.907 do Serviço de Registro de Imóveis local.

Art. 2º O Projeto destacado no artigo anterior, constituirá, o Loteamento denominado Jardim Novo Horizonte II, em obediência ao que estabelece o artigo 10, da Lei Federal nº 6.766/79, contendo no mínimo:

I – a subdivisão das quadras em lotes, com as respectivas dimensões e numerações;

II – o sistema de vias com a respectiva hierarquia;

III – as dimensões lineares e angulares do projeto, com raios, cordas, arcos, pontos de tangência e ângulos centrais das vias;

IV – os perfis longitudinais e transversais de todas as vias de circulação e praças;



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Albertina

Edição nº 2347

Ano 2024

Página 5 de 17

[www.albertina.mg.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.albertina.mg.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Terça-feira, 16 de Janeiro de 2024



## Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35) 3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

V – a indicação de marcos de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos de curvas e vias projetadas;

VI – a indicação em planta e perfis de todas as linhas de escoamento das águas pluviais;

VII – memorial descritivo contendo, obrigatoriamente, pelo menos:

a) a descrição sucinta do loteamento, com as suas características e a fixação da zona ou zonas de uso predominante;

b) as condições urbanísticas do loteamento e as limitações que incidem sobre os lotes e suas construções, além daquelas constantes das diretrizes fixadas;

c) a indicação das áreas públicas que passarão ao domínio do município no ato de registro do loteamento;

d) a enumeração dos equipamentos urbanos, comunitários e dos serviços públicos ou de utilidade pública, já existentes no loteamento e adjacências.

Art. 3º O imóvel descrito no art. 1º do presente Decreto constituirá o Loteamento denominado Jardim Novo Horizonte II, contido em plantas, cronograma físico-financeiro e memoria descritivo, documentos estes que ficam fazendo parte integrante deste diploma legal, com observância da legislação municipal em vigor e a ainda sob a égide da Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, com as alterações da Lei Federal nº 9.785, de 29 de maio de 1999.

Parágrafo Único – As obras deverão ser concluídas no prazo de 18 (dezoito) meses, conforme cronograma em anexo de execução.

Art. 4º Ficam reservadas a Prefeitura Municipal de Albertina, as seguintes áreas, conforme dispõe planta em anexo, a saber:

I- áreas de ruas e calçadas: 11.878,51 m<sup>2</sup> (onze mil oitocentos e setenta e oito metros e cinquenta e um centímetros quadrados);

II- reservatório: 242,00 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e dois metros quadrados);

III- via sanitária: 344,83 m<sup>2</sup> (trezentos e quarenta e quatro metros e oitenta e três centímetros quadrados);

IV- área institucional: 2.675,62 m<sup>2</sup> (dois mil seiscentos e setenta e cinco metros e sessenta e dois centímetros quadrados);

V- área verde I: 906,52 m<sup>2</sup> (novecentos e seis metros e cinquenta e dois centímetros quadrados);

VI- área verde II: 4.910,90 m<sup>2</sup> (quatro mil novecentos e dez metros e noventa centímetros quadrados);

VII- área de APP: 5.206,57 m<sup>2</sup> (cinco mil duzentos e seis metros e cinquenta e sete centímetros quadrados).

Art. 5º A partir do registro do memorial e das plantas no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sob respectiva inscrição, os espaços livres, ruas e praças e áreas comunitárias passarão, automaticamente, a categoria de bens de uso comum do povo.

Art. 6º Deverão:

I- A rede de água, obrigatoriamente, ser instalada sob as calçadas;

II- A rede de água pluvial ser lançada no córrego ali existente.



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Albertina

Edição nº 2347  
Ano 2024  
Página 6 de 17

[www.albertina.mg.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.albertina.mg.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Terça-feira, 16 de Janeiro de 2024



## Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35) 3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

Art. 7º Fica a Secretaria Municipal de Administração, autorizada a expedir autorização parcial para execução das obras de acordo com as etapas previstas no “Cronograma Físico Financeiro”; sendo que a autorização para a etapa seguinte será condicionada a aprovação das obras previstas na etapa imediatamente anterior.

Art. 8º Ficam obrigados os empreendedores a cumprir fielmente as determinações contidas no presente Decreto e demais exigências legais pertinentes, em especial as condições estabelecidas na lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações, conjugadas com o Código de Obras Municipal, sob pena da revogação da aprovação do Projeto de Loteamento a que se refere o presente diploma legal.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 16 de janeiro de 2024.

**João Paulo Facanali de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001  
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
[www.albertina.mg.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.albertina.mg.gov.br/diario-oficial-eletronico)



### Prefeitura Municipal de Albertina

#### Atos Oficiais

#### Leis



### Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, centro, Albertina-MG TELEFAX (35) 3446-1335

CNPJ 17.912.015/0001-29

### LEI COMPLEMENTAR N° 104, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

*“Altera parcialmente o Anexo III da Lei Complementar nº 102, de 26 de setembro de 2023.”*

O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O Anexo III, da Lei Complementar nº 102, de 26 de setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

#### ANEXO III

#### QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

| Símbolo | Cargo                                     | Quant | Nível | Vencimento         |
|---------|---|-------|-------|--------------------|
| CE-01   | Auxiliar de Serviços Internos/Externos    | 40    | NE    | R\$ 1.366,62       |
| CE-02   | Agente de Saúde                           | 10    | NM    | R\$ 1.409,04       |
| CE-02   | Auxiliar Administrativo                   | 30    | NM    | R\$ 1.409,04       |
| CE-02   | Monitor Escolar                           | 12    | NM    | R\$ 1.409,04       |
| CE-02   | Operário                                  | 30    | NE    | R\$ 1.409,04       |
| CE-03   | Guarda                                    | 8     | NB    | R\$ 1.600,00       |
| CE-03   | Oficial Especializado I                   | 12    | NB    | R\$ 1.600,00       |
| CE-04   | Professor II                              | 30    | NS    | Por aula R\$ 23,92 |
| CE-05   | Agente Administrativo I                   | 2     | NM    | R\$ 1.827,30       |
| CE-05   | Orientador Social                         | 1     | NM    | R\$ 1.827,30       |
| CE-06   | Agente Administrativo II                  | 10    | NM    | R\$ 2.072,30       |
| CE-06   | Auxiliar de Enfermagem                    | 7     | NM    | R\$ 2.072,30       |
| CE-07   | Motorista                                 | 32    | NB    | R\$ 2.208,57       |
| CE-07   | Operador de Máquinas                      | 5     | NB    | R\$ 2.208,57       |
| CE-08   | Fiscal de Posturas, Tributos e Patrimônio | 2     | NM    | R\$ 2.442,83       |
| CE-08   | Fiscal de Saúde Pública                   | 2     | NM    | R\$ 2.442,83       |
| CE-08   | Oficial Especializado II                  | 12    | NB    | R\$ 2.442,83       |
| CE-08   | Técnico de Enfermagem                     | 8     | NM    | R\$ 2.442,83       |



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Albertina

Edição nº 2347

Ano 2024

Página 8 de 17

[www.albertina.mg.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.albertina.mg.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Terça-feira, 16 de Janeiro de 2024



## Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro, Albertina-MG TELEFAX (35)3446-1335

CNPJ 17.912.015/0001-29 -

|       |                                  |    |    |                    |
|-------|----------------------------------|----|----|--------------------|
| CE-09 | Supervisor Pedagógico            | 5  | NS | R\$ 2.532,79       |
| CE-10 | Agente Administrativo III        | 3  | NM | R\$ 2.751,31       |
| CE-10 | Fiscal de Obras e Serviços       | 2  | NM | R\$ 2.751,31       |
| CE-10 | Oficial Especializado III        | 2  | NM | R\$ 2.751,31       |
| CE-11 | Psicopedagogo                    | 1  | NS | R\$ 2.839,69       |
| CE-12 | Professor I                      | 42 | NS | R\$ 2.907,72       |
| CE-13 | Assistente Social                | 1  | NS | R\$ 3.001,92       |
| CE-13 | Engenheiro Ambiental             | 1  | NS | R\$ 3.001,92       |
| CE-13 | Engenheiro Químico               | 1  | NS | R\$ 3.001,92       |
| CE-13 | Fonoaudiólogo                    | 2  | NS | R\$ 3.001,92       |
| CE-13 | Nutricionista                    | 3  | NS | R\$ 3.001,92       |
| CE-13 | Psicólogo                        | 3  | NS | R\$ 3.001,92       |
| CE-13 | Técnico de Segurança do Trabalho | 1  | NM | R\$ 3.001,92       |
| CE-14 | Agente Administrativo IV         | 3  | NM | R\$ 3.359,17       |
| CE-14 | Dentista                         | 3  | NS | R\$ 3.359,17       |
| CE-14 | Enfermeiro                       | 4  | NS | R\$ 3.359,17       |
| CE-14 | Engenheiro Civil                 | 1  | NS | R\$ 3.359,17       |
| CE-15 | Professor de Educação Especial   | 2  | NS | R\$ 3.419,27       |
| CE-16 | Farmacêutico                     | 2  | NS | R\$ 3.826,73       |
| CE-16 | Fisioterapeuta                   | 3  | NS | R\$ 3.826,73       |
| CE-16 | Médico                           | 3  | NS | R\$ 3.826,73       |
| CE-17 | Enfermeiro da ESF                | 2  | NS | R\$ 4.789,94       |
| CE-17 | Psicólogo Socioeducativo         | 1  | NS | R\$ 4.789,94       |
| CE-18 | Agente Administrativo V          | 3  | NS | R\$ 6.651,79       |
| CE-19 | Médico do Trabalho               | 1  | NS | por hora R\$151,18 |
| CE-19 | Médico Generalista               | 8  | NS | por hora R\$151,18 |
| CE-20 | Controlador Interno              | 1  | NS | R\$ 7.728,58       |
| CE-21 | Médico da ESF                    | 2  | NS | R\$ 13.470,35      |



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Albertina

Edição nº 2347  
Ano 2024  
Página 9 de 17

[www.albertina.mg.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.albertina.mg.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Terça-feira, 16 de Janeiro de 2024



## *Prefeitura Municipal de Albertina*

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29  
Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300  
[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

Art.3º. Foram acrescentados 5 (cinco) cargos de Auxiliar de Serviços Internos/Externos e 1 (um) cargo de Nutricionista no Anexo III.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 16 de janeiro de 2024.

**JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Albertina

[www.albertina.mg.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.albertina.mg.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Edição nº 2347  
Ano 2024  
Página 10 de 17

Terça-feira, 16 de Janeiro de 2024

## Prefeitura Municipal de Albertina

### Atos Oficiais

### Leis



### *Prefeitura Municipal de Albertina*

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29  
Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300  
[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

### LEI N° 1.539, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

**“Dispõe sobre a revisão geral anual do subsídio dos Vereadores do Município de Albertina/MG para o exercício de 2024, e dá outras providencias”**

O Povo do Município de Albertina, Estado Minas Gerais por seus representantes aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios dos vereadores de Albertina/MG, de que se trata a Lei 1.382, de 17 de junho de 2020 ficam revisados em 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos) por cento, com base no índice do INPC (IBGE) acumulado de janeiro a dezembro do ano de 2023, conforme autorização das Leis fixadoras e disposições da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 16 de janeiro de 2024.

**JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001  
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
[www.albertina.mg.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.albertina.mg.gov.br/diario-oficial-eletronico)



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Albertina

[www.albertina.mg.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.albertina.mg.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Edição nº 2347  
Ano 2024  
Página 11 de 17

Terça-feira, 16 de Janeiro de 2024

## Prefeitura Municipal de Albertina

### Atos Oficiais

### Leis



**Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29  
Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35) 3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

### LEI N° 1.540, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

*“Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Albertina/MG para o exercício de 2024, e dá outras providências”.*

O Povo do Município de Albertina, Estado Minas Gerais por seus representantes aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os servidores da Câmara Municipal de Albertina/MG, de acordo com a Resolução 002/2002, ficam revisados em 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos) por cento, com base no índice do INPC (IBGE) acumulado de janeiro a dezembro do ano de 2023, conforme autorização das Leis fixadoras e disposições da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 16 de janeiro de 2024.

**JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Albertina

[www.albertina.mg.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.albertina.mg.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Edição nº 2347  
Ano 2024  
Página 12 de 17

Terça-feira, 16 de Janeiro de 2024

## Prefeitura Municipal de Albertina

### Atos Oficiais

### Leis



**Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29  
Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

### LEI N° 1.541, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

*“Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Albertina/MG para o exercício de 2024, e dá outras providências”.*

O Povo do Município de Albertina, Estado Minas Gerais por seus representantes aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais de Albertina/MG, de que se trata a Lei 1.383, de 17 de junho de 2020, ficam revisados em 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos) por cento, com base no índice do INPC (IBGE) acumulado de janeiro a dezembro do ano de 2023, conforme autorização das Leis fixadoras e disposições da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 24 de janeiro de 2022.

**JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001  
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
[www.albertina.mg.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.albertina.mg.gov.br/diario-oficial-eletronico)



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Albertina

[www.albertina.mg.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.albertina.mg.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Edição nº 2347  
Ano 2024  
Página 13 de 17

Terça-feira, 16 de Janeiro de 2024

## Prefeitura Municipal de Albertina

### Atos Oficiais

### Portarias



## Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000  
Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro, Albertina-MG TELEFAX (35)3446-1335  
CNPJ 17.912.015/0001-29

PORTEARIA N.º 6.548 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a supremacia do interesse público e a necessidade de não serem interrompidos serviços essenciais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 129 da Lei Complementar nº 14 de 31 de agosto de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam interrompidas as férias regulares do servidor **FLÁVIO JOSÉ MIGLIACIO DE CARVALHO**, ocupante do cargo de SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO, MASP: 14429, a partir da data de 16 de janeiro de 2024.

Art. 2º Com a interrupção citada no art. 1º, deverá o servidor voltar às suas funções de SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO, desempenhando suas funções normalmente a partir desta data.

Art. 3º Em razão do disposto nesta portaria, o servidor, retornará posteriormente em data a ser definida pela Secretaria de Administração, para o complemento dos 23 dias faltantes, conforme portaria nº 6.539 de 08/01/2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 15 de Janeiro de 2024.

João Paulo Facanali de Oliveira  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Albertina

[www.albertina.mg.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.albertina.mg.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Edição nº 2347  
Ano 2024  
Página 14 de 17

Terça-feira, 16 de Janeiro de 2024

## Prefeitura Municipal de Albertina

### Atos Oficiais

### Portarias



## Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000  
Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro, Albertina-MG TELEFAX (35)3446-1335  
CNPJ 17.912.015/0001-29

PORTRARIA N.º 6.549 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

“Nomeia Responsável pelo Setor de Aprovação de Projetos de Construção Civil e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. FLÁVIO JOSÉ MIGLIACIO DE CARVALHO, Engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF nº 072.989.576-94 e do MASP: 14.429, com o cargo em comissão de Secretário de Administração, para Aprovação de Projetos de Construção Civil, durante o período de férias regulamentares do servidor Wagner Bertucci.

Art. 2º O servidor nomeado fica lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina, 15 de Janeiro de 2024.

João Paulo Facanali de Oliveira  
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001  
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
[www.albertina.mg.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.albertina.mg.gov.br/diario-oficial-eletronico)



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Albertina

Edição nº 2347  
Ano 2024  
Página 15 de 17

[www.albertina.mg.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.albertina.mg.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Terça-feira, 16 de Janeiro de 2024

## Prefeitura Municipal de Albertina

### Atos Oficiais

### Portarias



## Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro, Albertina-MG TELEFAX (35)3446-1335

CNPJ 17.912.015/0001-29 -

### PORTRARIA Nº 6.550/2024

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a" da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias regulamentares, a(o) servidor(a) **JOELMA APARECIDA DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, MASP: 14.111, de 07/01/2024 a 05/02/2024 referente ao período aquisitivo de 24/02/2022 a 23/02/2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 07/01/2024.

Prefeitura Municipal de Albertina, 15 de Janeiro de 2024.

João Paulo Facanali de Oliveira  
Prefeito Municipal



### Prefeitura Municipal de Albertina

#### Licitações e Contratos

#### extratos

#### EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

#### CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALBERTINA E O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ-CISAMESP, COM A FINALIDADE DE MANUTENÇÃO DO CONSORCIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SÁUDE, COM A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES AOS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO.

O município de Albertina, inscrita no CNPJ sob o nº 17.912.015/0001-29, com sede na rua Luiz Opúsculo,290, Centro, em Albertina, e o Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí-Cisamesp, inscrito no CNPJ 01.080.759/0001-94,com sede na Av.Major Armando Rubens Storino, nº2.200,Jardim Canadá, Pouso Alegre-MG, resolvem firmar presente convênio, conforme art.199,1º,da Constituição da República.

Convênio Constitui objeto do presente a cooperação mútua entre as partes, visando á manutenção do Consórcio e a prestação de serviços complementares de saúde, com a realização de consultas e exames especializados aos usuários do Município consorciado de Albertina-MG.

O valor mensal do presente convênio corresponde ao percentual de 1% (um por cento) de todas as parcelas do FPM-Fundo de Participação dos Municípios, recebidos pelo Município de Albertina. O presente contrato terá vigência de 12(doze)meses, a partir da de sua assinatura dia 02/01/2024.

#### CONTRATO DE RATEIO Nº03/2024

#### CONSÓRCIO INTREMUNICIPAL DE SÁUDE PARA O GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E AÇÕES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO MACRO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede á Rua João Urbano de Figueiredo,nº177,Bairro Parque Boa Vista,na cidade de Varginha-MG, inscrito no CNPJ 13.985.869/0001-84,Denominado CISSUL e o Município de Albertina,CNPJ:17.912.015/0001-29,Denominado Consorciado.

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas operacionais e administrativas do CISSUL,englobando as despesas de pessoal, obrigações patronais, matérias de consumo, outros serviços de terceiros de pessoas física e jurídica, materiais permanentes e obras, bem como o rateio da arrecadação do imposto de renda incidentes na fonte sobre rendimentos pagos a qualquer título ao CISSUL,que constitui recurso financeiro do Consórcio, conforme Resolução nº08,de 08 de agosto de 2014.

O valor Global deste contrato de Rateio é de R\$13.996,52(treze mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos), contrato iniciando-se em 01/01/2024 e encerrando-se em 31 de dezembro de do mesmo ano.

#### CONVÊNIO Nº 04/2024

#### Convênio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ALBERTINA e a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JACUTINGA para os fins nele específicos”.

O MUNICÍPIO DE ALBERTINA-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.912.015/0001-29, com sede na Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro, na cidade de Albertina, Estado de Minas Gerais e de outro lado a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JACUTINGA-MG, entidade benéfica na área de saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.429.659/0001-38, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 324 - Vila Mangueira – Jacutinga Estado de Minas Gerais, CEP: 37590-000, acordam com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações na Lei Orçamentária Municipal nº 1.397 04 de setembro de 2019.

Objetiva o presente ato jurídico, a cooperação entre CONVENENTE e CONVENIADA visando o atendimento médico hospitalar, ambulatorial, emergencial e eletivo dos habitantes do Município de Albertina-MG, com consultas, exames, internações e cirurgias, conforme serviços oferecidos pelo SUS. Através da conjugação de esforços da CONVENIADA e do CONVENENTE, com apoio financeiro deste,



aquela desenvolverá ações e serviços para a assistência à saúde da comunidade de Albertina, visando a reorganização gerencial, o aperfeiçoamento e a expansão da capacidade operacional do SUS – Sistema Único de Saúde,

O programa de parceria na assistência à saúde compreende a atuação coordenada pelo **CONVENENTE** e da **CONVENIADA**, no campo da assistência médica ambulatorial e hospitalar.

O **CONVENENTE** repassará a **CONVENIADA** a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por mês, através de depósitos bancários no Banco do Brasil – Agência 2194-6, Conta Corrente nº 24.656-6  
Este Convênio vigorará de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

### CONTRATO DE RATEIO

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTAVEL**, inscrito no CNPJ 18.388.019/0001-12, doravante denominado CIDAS e o Município de Albertina, CNPJ:17.912.015/0001-29, doravante denominado consorciado tem entre si ajustados o que se segue:

-O presente documento tem por objeto ratear as despesas do CIDAS entre consorciados nos termos do art.8º da Lei 11.107/05.

Parágrafo Único. Considerando-se despesas do Consórcio entre as que vieram a ser regulamente constituídas.

A) Despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua rede;

b)Despesas de execução do objeto e das finalidades do Consórcio previstos no contrato de consórcio público, contratos de programa e convênio;

c)Despesas de remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;

d)Despesas relativas à prestação serviços do Consórcio em favor do município consorciado.

O valor repassado é de 6.838,59(seis mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos) pagos em 12 parcelas.

O presente instrumento vigerá 01/01/2024 até 31/12/2024. Albertina,16 de janeiro de 2024, João Paulo Facanali, Prefeito Municipal.